
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 116/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 116/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor José da Conceição Silva, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1003434, CPF: 268.531.083-53, RG: 104.7839 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: Sedes 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativa – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 25 de abril de 2024

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A50FB67F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2024. Edição 3714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>